



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento: Art. 75º, Inc. II da Lei nº 14.133/2021
Proc. de Aquisição nº 004/2026 do CRTR 1ª Região

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo de compra direta via dispensa de licitação para a aquisição de produtos de MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA para uso interno do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR/1ª Região.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir a adequada manutenção das atividades administrativas e o atendimento às demandas internas, justifica-se a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, destinados ao uso dos servidores, colaboradores, usuários e eventuais convidados do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região – CRTR 1ª Região, assegurando condições adequadas de higiene, conforto e funcionalidade nas dependências desta Autarquia Federal.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES PREVISTAS.

item	DESCRIÇÃO	unidade de medida	quantidade	preço unitário estimado R\$	preço total estimado R\$
	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA TRIPLA (mínimo)22,5x20,5, APROX.(CAIXA MÍNIMO 2.400 UNID)	CAIXA	04	R\$198,00	R\$792,00
	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, LAVANDA, AEROSOL 360ML	UN.	05	R\$16,00	R\$80,00
	AGUA SANITARIA, 5 LITROS, OTIMA QUALIDADE	UN	05	R\$12,50	R\$62,50
	SABAO EM BARRA(5 unidades)	PACOTE	02	R\$ 16,00	R\$ 32,00
	RODO DE PIA	UN	02	R\$8,00	R\$16,00
	COPO DESCARTAVEL – 200 ML (1000 UNIDADES)	CAIXA	01	R\$72,00	R\$72,00
	DESINFETANTE 5 LITROS, ÓTIMA QUALIDADE	GALÃO	04	R\$ 23,00	R\$ 92,00
	SACO DE LIXO PRETO capacidade 50/60 LITROS- 100UNID.	PACOTE	01	R\$30,00	R\$30,00
	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO DUPLA FACE, VERDE/ AMARELA.	UND	30	R\$1,80	R\$ 54,00
	LUVAS DE LÁTEX para limpeza MULTIUSO – TAMANHO G	UND	10	R\$ 5,60	R\$56,00



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO

Valor total estimado R\$1.286,50

3. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

3.1. Embalagem

3.2. O produto deve ser acondicionado em embalagens apropriadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária e a preservação da qualidade integridade.

4. DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 4.1. A dispensa eletrônica será realizada pelo **sistema de compras do governo federal** disponível no endereço eletrônico comprasgovernamental.gov.br
- 4.2. . Após a finalização da dispensa eletrônica a empresa que apresentar o menor valor deverá encaminhar a proposta de preços com as especificações do produto com indicação da marca cotada, telefone e e-mail de contato, dados bancários para pagamento, bem como o responsável legal.
- 4.3. O envio da proposta assinada deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista;

5. ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da ordem de fornecimento, encaminhada via e-mail.
- 5.2. O produto deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 e as 17:00, na Sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR/1ª Região estabelecido no SRTVN/702, Bl. P, Sala 2062 – 2º andar – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – **Telefone:** (61) 3328-4228 **WhatsApp:** (61) 9 96997804.

6. GARANTIA

- 6.1. Os materiais fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 meses.
- 6.2. A garantia mínima estipulado no item anterior não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como dos demais encargos

7. O MATERIAL FORNECIDO SERÁ DEVOLVIDO EM SUA TOTALIDADE QUANDO:

- 7.1. A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- 7.2. estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exceto



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR/1ª REGIÃO

se o material fornecido for de qualidade superior;

7.3. quaisquer dos itens forem fornecidos danificados ou com defeito de fabricação;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição dos materiais objeto deste procedimento de compras correrão nas rubricas nº 6.3.1.3.01.01.008 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

9. FUNDAMENTO LEGAL

9.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75º, Inc. II da referida lei.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no termo de referência
- 10.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.
- 10.3. Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.
- 10.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.6. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 11.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 11.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista e do ateste pela Contratante, através de boleto bancário observando-se a legislação atual.
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, especialmente as consideradas de natureza grave.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO**

pela legislação pertinente.

- 12.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto ao SICAF, ou os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal, quando for o caso, Prova de Regularidade com a Seguridade Social, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 12.4. O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 10 (DEZ) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante do material, indicado pela autoridade competente, será responsável por fiscalizar a entrega do material e conferir.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.1.1. Advertência;
- 14.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato por dia de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial;
- 14.1.3. multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CRTR 1ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Assinado de forma digital
por ELIANE CIRILO DE SOUSA
DOS SANTOS:56496940100
Dados: 2026.03.26 13:19:57
-03'00'

Responsável pela elaboração do termo de referência.

ELIANE CIRILO DE SOUSA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Aquisição e
Contratos do CRTR 1ª Região